PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vem a este departamento de Licitações a solicitação para abertura de processo administrativo visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE POSTES PARA RECEBIMENTO DE ALAMBRADOS EM CAMPO DE FUTEBOL NA ALDEIA PORTO LINDO (COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.".

I. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Consta 03 (três) cotações de preços para parâmetro de mercado: PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA, VALOR R$ 13.990,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS); BS ASSESSORIA & SERVIÇOS EIRELI – ME, VALOR R$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS); HECTOR HUGO ALVES DA SILVA, VALOR R$ 15.420,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

A escolha recaiu sobre a empresa PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA (inscrita no CNPJ Nº 06.099.712/0001-96), por tratar-se de fornecedor de MENOR VALOR para execução dos serviços ora objeto dessa Dispensa de Licitação e que tem a documentação hábil para contratação, de acordo com o levantamento realizado (cotação de preço) anexadas ao processo para comprovação.

II. DA CONCLUSÃO

Esta Comissão de Licitação entende que o procedimento para contratação ora solicitado, deva ocorrer pelo registro de Dispensa de Licitação com amparo no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vez que o valor do produto não atinge o limite de 10% estabelecido na alínea "a", inciso II do art. 23 da Lei de Licitações.

Encaminhamos os autos ao Departamento Jurídico para Parecer.

Japorã – MS, 28 de Maio de 2019.

Erleide Pereira Coutinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Zeloir de Oliveira
Membro da C.P.L

Tiago Tavares de Oliveira
Membro da C.P.L